



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001128

Estado da Bahia - quarta-feira, 16 de março de 2022

Ano 7

Portaria



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ: 13.071.253/0001-06

PORTARIA Nº 0002/2022, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre a reserva de Carga Horária dos professores da Educação Infantil, dos anos iniciais e anos finais do Ensino Fundamental, para o cumprimento da carga horária de Atividade Complementar e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições;

Considerando A Lei Nº 11.738, de 16 de julho de 2008 Art. 2º, § 4º "Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos".

Considerando o quanto disposto no Art. 12 e seguintes da Lei Complementar nº 023/2010;

Considerando que desde o ano de 2013 a Secretaria de Educação regularizou a reserva de Carga Horária prevista na Lei Complementar nº 023/2010, tendo esta portaria o intuito de dar visibilidade ao quanto estabelecido em lei;

Considerando que a necessidade de regulamentar o cumprimento da carga horária obrigatória de Atividade Complementar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º - Orientar que o cumprimento da carga horária de Atividade complementar, pelos professores da Educação Infantil, dos anos iniciais e anos finais do Ensino Fundamental nas Unidades Escolares da Rede Municipal, seja realizado semanalmente e que obedeça ao que preconiza o Artigo 12 da Lei 023/2010, conforme segue:

Art. 2º. A jornada de trabalho do titular de cargo de carreira poderá ser parcial ou integral, correspondendo, respectivamente, a:

- I. vinte horas semanais;
- II. quarenta horas semanais.

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Japão, CEP: 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia
Telefax: (73) 3540-1025 e-mails: impressora@pmptn.com.br; administracao@pmptn.com.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001128

Estado da Bahia - quarta-feira, 16 de março de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ: 13.071.253/0001-06

Parágrafo Único: A jornada de trabalho de professores em função docente inclui uma parte de hora de aula e uma parte de horas de atividades, destinadas, de acordo com a proposta pedagógica da escola, à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, a reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional, de acordo com a proposta pedagógica da escola.

Art. 3º. A reserva técnica da carga horária do professor instituída pela Lei nº.11.738 de 16 de julho de 2008, está distribuída da seguinte forma:

I – Para professores com carga horária semanal de 40 horas: 2/3 ou 26,666 h (vinte e seis vírgula seis, seis, seis horas) de horas/aulas, ou seja, interação com os educandos e 1/3 ou 13,333 h (treze vírgula três, três, três horas) para a reserva técnica;

II – Para professores com carga horária semanal de 20 horas: 2/3 ou 13,333 h (treze vírgula três, três, três horas) de horas/aulas, ou seja, interação com os educandos e 1/3 ou 6,666 h (seis vírgula seis, seis, seis horas) para a reserva técnica.

Parágrafo Único: Enquanto o professor titular estiver realizando a reserva técnica de carga horária, haverá um outro professor substituindo-o visando garantir a carga horária semanal dos educandos, conforme prevê a Legislação vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 07 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, EM 16 DE MARÇO DE 2022.

Antônio Osvaldo Santos de Almeida
Secretário Municipal de Educação

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Japão, CEP: 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia
Telefax: (73) 3540-1025 e-mails: impressora@pmpn.com.br; administracao@pmpn.com.br